PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/7050-2011 - GILOG/BE

COMUNICADO

Senhores Licitantes

Informamos que, com base no que dispõe o Decreto 6204/2007, em seu artigo 6º, o presente certame é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), desde que não se enquadrem nas excludentes hipóteses do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Para todos os efeitos da licitação, por força do artigo 34 da Lei 11.488/2007, as Cooperativas cujo faturamento anual seja igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 se equiparam às MPE, sendo admitida a sua participação nesta licitação.

Se inadvertidamente empresa não enquadrada como MPE ou Cooperativa que a elas não se equiparem, participar do certame será desclassificada, sem prejuízo das sanções legais, caso caracterizado que houve intenção deliberada de tumultuar o processo licitatório.

RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A CAIXA está orientada para gerir seus negócios com base nos princípios da Responsabilidade Social, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

✓ Estimular o monitoramento e cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética no ambiente interno e fomentar a replicação deles em toda a cadeia produtiva dos parceiros externos;

✓ Fortalecer a incorporação das variáveis sociais e ambientais atreladas aos direitos humanos, às declarações de princípios da Organização Internacional do Trabalho, aos Princípios do Pacto Global e às Metas de Desenvolvimento do Milênio, intensificando o trato das críticas e sugestões advindas das partes que se relacionam com a Empresa;

✓ Fazer constar no Balanço Social as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo esses dados subsidiar o planejamento estratégico;

✓ Promover com seus fornecedores a discussão acerca do desenvolvimento das competências na sobrevivência e proteção das crianças, buscando o envolvimento com políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da infância;

✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;

✓ Empreender ações que permitam que as questões ambientais tenham caráter de transversalidade e sejam incluídas no Plano Estratégico, além da existência da Política Ambiental Corporativa da CAIXA e do Comitê CAIXA de Política Ambiental;

✓ Considerar nos negócios os princípios e as oportunidades relacionados à sustentabilidade ambiental;

✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da Empresa;

✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão ambiental;

✓ Definir sistemática que permita verificar a origem e a cadeia de produção dos insumos madeireiros e florestais, estimulando o mercado de forma que a CAIXA utilize no seu processo produtivo materiais com certificação de origem e Certificação da Cadeia de Custódia;

✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na Empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;

✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, as questões referentes às relações trabalhistas, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou análogo e aos padrões ambientais, estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações em relação aos seus próprios fornecedores, criando um círculo virtuoso de conscientização social;

✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;

✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca da questão com fornecedores e estimulando-os a cumprirem a legislação;

✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que seja e fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão-de-obra infantil e à mão-de-obra escrava;

✓ Contribuir para a erradicação das políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação e educação de todas as partes interessadas, como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, em iniciativas de combate à corrupção e propina, disseminando o tema e/ou ensinando sobre a utilização de ferramentas correlatas;

✓ Estimular os fornecedores na utilização dos Indicadores Ethos, constante no endereço www.ethos.org.br, como ferramenta de uso interno da empresa para avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de Responsabilidade Social.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.

✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.

✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.

✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.

✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.

✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.

✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.

✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

Gerência de Filial - Logística/BE
Gerência Nacional de Licitação e Contratação
Superintendência Nacional de Contratação

GERÊNCIA DE FILIAL - LOGÍSTICA BELÉM/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/7050-2011 – GILOG/BE, tipo **MENOR PREÇO, restrito à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
D.O.U. EM 08.07.2011.

E D I T A L

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial - Logística Belém/PA, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento descrito no item 1 abaixo, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, LC 123, de 14/12/2006, pela IN MARE nº 05, de 21/07/1995, IN SRP nº 03, de 14/07/2005 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59h do dia 26/07/2011 - **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "ÁREAS ESPECIAIS" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link "Editais" , Abrangência Belém – OK, selecionar este Pregão Eletrônico.

As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às 10h do dia 27/07/2011, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br,** menu Áreas Especiais, selecionar Portal de Compras**,** no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link "Propostas", Abrangência Belém, selecionar este Pregão Eletrônico e clicar em "Enviar propostas".

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às 10h horas do dia 27/07/2011, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "*ÁREAS ESPECIAIS"* opção "*Portal de Compras".*

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das 10h até às 10h30min do dia 28/07/2011, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço ELETRÔNICO, na opção CAIXA - Pregão Eletrônico, no link Lances.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até o dia **27/07/2011**, até às **10h**, HORÁRIO DE BRASÍLIA, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br, em "*ÁREAS ESPECIAIS* PARA VOCÊ", escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link Editais, opções Abrangência Belém (OK) / Pregão Nº. 008/7050-2011 / Edital / IMPUGNAÇÃO.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **10h** do dia **25/07/2011**, HORÁRIO DE BRASÍLIA, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado acima, no link *Editais / Abrangência Belém (OK) / Pregão* Nº. 008/7050-2011 */ FAQ / PERGUNTAR.*

1 DO OBJETO

1.1 **Contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para serviços de fornecimento e instalação de 3 (três) equipamentos de climatização de 60.000 BTU/h e de 1 (um) equipamento de climatização de 12.000 BTU/h para a Agência Bairro Cidade Nova/AM, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:**

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO**
ANEXO III	**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO IV	**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**
ANEXO V	**MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO M.P.E.**
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
ANEXO VIII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÂO DO NEPOTISMO**

1.2 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do contrato constam dos Anexos I a IV deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), doravante identificadas como MPE, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que providenciem sua certificação e credenciamento em tempo hábil, no Portal de Compras da CAIXA e atendam às demais exigências deste Edital.

2.1.1 As MPE ou Cooperativas que não estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF deverão providenciar, com antecedência, tanto o cadastramento como a habilitação parcial em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.

2.1.1.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br., onde devem ser acessadas as seguintes opções*: "Publicações", "Manuais" e "Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF".*

2.2 A licitante deverá apresentar declaração de que se enquadra como MPE, nos termos do Anexo V.

2.2.1 A documentação mencionada no subitem 2.2 deverá ser encaminhada na forma do subitem 8.6.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 que não se enquadrem como MPE, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, ou que nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada LC**.**

2.4.2 concordatárias, em recuperação judicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.4.4 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "*ÁREAS ESPECIAIS"* escolher "*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA – Pregão Eletrônico"*, no link *"Cadastre-se"*, onde deverá informar todos os dados solicitados.

3.1.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.

3.1.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico, no link *"Certifique-se",* para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.1.2.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.1.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 Após digitar seus dados no site www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-M@il, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos subitens 3.1.2.1 ou 3.1.2.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.1.3.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.1.4 Após essa etapa a licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "ÁREAS ESPECIAIS" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link Editais / Abrangência Belém *(OK) / Selecionar o Pregão* Nº. 008/7050-2011*. / Edital / Credenciamento*, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

3.1.4.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

3.1.5 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção *"SIM" na* tela "Termo de Responsabilidade - Lei Complementar nº. 123/2006", constante da opção *Credenciamento,* no endereço eletrônico citado no subitem 3.1.4.

3.1.5.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso faça a opção indicada no subitem 3.1.5.

3.1.5.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para participação neste Pregão.

3.1.5.2.1 Finalizado o credenciamento não haverá outra oportunidade para a alteração dessa declaração.

3.1.6 Caso o cadastro efetuado pela licitante nos termos do subitem 3.1, esteja divergente da opção assinalada no credenciamento deste Pregão, o sistema emitirá mensagem informando essa divergência.

3.1.6.1 Nesse caso a MPE deve providenciar a atualização do seu cadastro, clicando no link apresentado na mensagem ou acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu "ÁREAS ESPECIAIS" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Compras Diretas / Alteração de Cadastro.

3.1.7 A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-M@il confirmando o credenciamento.

3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 3.1 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.

3.2 As empresas cadastradas no Portal de Compras CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "ÁREAS ESPECIAIS PARA" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Compras Diretas / Alteração de Cadastro / Esqueci minha Senha", digitar uma nova senha provisória e enviar,

para em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.1, acima, e seguintes.

3.2.1 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.2 e seguintes.

3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 3.1.4 acima.

3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.

3.4 O *link "Editais"* no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1.4 permite que os visitantes acessem todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

3.4.1 Ao clicar em *"Edital"* no Pregão Eletrônico de escolha, serão apresentadas as seguintes opções: *"Visualizar Edital"*, *"Visualizar Retificação do Edital"*, caso o Edital tenha sido modificado, *"Credenciamento"* e *"Impugnação"* caso ainda esteja no prazo.

3.4.2 O link "Visualizar Edital" permite a leitura do Edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clicar com o botão direito do mouse sobre o link "Visualizar Edital" e escolher a opção "Salvar destino como...").

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk 0800 7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.7 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas no Portal de Compras da CAIXA.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo III) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço ELETRÔNICO www.caixa.gov.br, em ***"ÁREAS ESPECIAIS"*** escolher ***"Portal de Compras",*** *no quadro* ***"Navegue Por",*** escolher a opção ***"CAIXA – Pregão Eletrônico",*** no link *Propostas / Abrangência Belém (OK) / Selecionar o Pregão nº.* 008/7050-2011 *Enviar Proposta*.

5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único e com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes), **antes** da digitação da **Proposta de Preço**. Caso contrário, ao anexar o arquivo contendo a referida **Proposta Comercial**, os valores digitados no campo **Proposta de Preço** serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo III do Edital) e corresponde ao **VALOR GLOBAL** que consta da **Proposta Comercial** (Anexo III).

5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo III) **deverão ser coincidentes**, sob pena de desclassificação, consoante o disposto no subitem 6.5.5 deste Edital.

5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo III) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*;

5.3.2 Preço **GLOBAL** para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para a aquisição e instalação de equipamento de climatização para a Agência Bairro Cidade Nova/AM, de acordo com o modelo de proposta do Anexo III, atentando-se para o disposto no subitem 6.5.3.1.

5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;

5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3.3 Descrição detalhada do produto ofertado, abrangendo no mínimo, nome do fabricante, modelo do garrafão, quantidade e conteúdo.

5.3.4 Declaração sob as penalidades da lei, de que o produto ofertado é novo, não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);

5.3.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

5.3.6 Declaração da licitante de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.7 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação) por quem de direito.

5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será criado um Número de Registro, o qual será informado ao licitante no e-M@il de confirmação de recebimento da proposta.

5.4.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

5.4.2 Segue abaixo o detalhamento do Número do Registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico
III = Nr. do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = Nº Seqüencial da proposta

Exemplo: 00059.002.2008.7855.000001

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial,** após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no subitem 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições do subitem 6.5.4 abaixo***,*** e
- compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação.

6.4.1 A proposta comercial adequada deve ser encaminhada no prazo de até **60 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro por e-mail, no qual constará o endereço eletrônico para envio dos documentos.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 seja ofertada por licitante que não se enquadre como ME ou Empresa de Pequeno Porte;

6.5.2 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

6.5.3 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

6.5.4 apresente preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

6.5.4.1 **Será considerado excessivo o preço GLOBAL oferecido pelo licitante na fase de proposta ou de lances superior ao(s) preço(s) estabelecido(s) como máximo(s) admitido(s) pela CAIXA, conforme valor total disposto no Anexo II.**

6.5.4.2 Será considerado manifestamente inexeqüível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.5.5 informe na **Proposta de Preço** valor diferente do indicado na **Proposta Comercial**, conforme subitem 5.2.2;

6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste Edital.

6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço ELETRÔNICO e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **ao PREÇO GLOBAL.**

7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, a licitante será informada por e-M@il do respectivo horário, preço e Número de Registro de recebimento do lance.

7.1.1.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

7.1.1.2 O Número do Registro será gerado de forma similar ao mencionado no subitem 5.4.2.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 **os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL.**

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste Edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances**.

7.6.1 **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**

7.6.2 Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9 O percentual de redução de preço, decorrente dos lances, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

7.10 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "ÁREAS ESPECIAIS" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link Editais / Abrangência Belém (OK) / Pregão 008/7050-2011 / FAQ, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor,

7.13 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, para efeito de classificação, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o Pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o subitem 7.12 acima.

7.14 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do subitem 8.9, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.15 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- regularidade fiscal
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante cadastro e habilitação parcial no SICAF.

8.2.1 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta '*on line'* no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

8.3 A qualificação técnica será comprovada mediante:

8.3.1 apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado instalações de climatização através de minisplit ou superior, acima de 5 TR.

8.3.1.1 apresentar o registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no CREA.

8.3.1.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.4 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.4.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do subitem 3.1.4.

8.5 O cumprimento do decreto n°.7.203/2010, vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, será suprido pela declaração do licitante que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as

pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança que atue em unidade da Caixa com influência direta ou indireta sobre o contrato ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (modelo Anexo VIII).

8.6 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser **digitalizada** e encaminhada por e-mail (rslogbe18@caixa.gov.br), no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro:

a) Documentação relacionada no subitem 2.2;

8.6.1 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante **por e-Mail**, para o qual deverão ser encaminhados os documentos.

8.7 Os documentos exigidos neste Edital e encaminhados de acordo com o subitem 6.4.1 e 8.5, a Proposta Comercial e o Termo de Compromisso constante do Anexo VII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da **GERÊNCIA DE FILIAL DE LOGISTICA BELÉM/PA – Rua Antônio Barreto, nº. 1595, 1º andar, Bairro de Fátima – CEP 66.060-021 – Belém/PA, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exeqüibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

8.9 Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora por intermédio de consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

9.1.1 Em seguida o Pregoeiro analisará a documentação não contemplada no SICAF, encaminhada na forma do item 8.6.

9.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do subitem 8.6.

9.1.3 Será assegurado à licitante que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a necessária

regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro.

9.1.3.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

9.1.3.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.

9.1.3.3 A não-regularização da documentação fiscal da licitante no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

9.4 Não será habilitada a empresa que:

9.4.1 esteja com o próprio cadastro no SICAF vencido, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor, efetuada no aludido Sistema;

9.4.2 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no subitem 9.1.2 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal na forma do subitem 9.1.3;

9.4.3 esteja impedida de licitar e contratar com a CAIXA ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

9.4.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

9.5 Se a licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 9.4, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

9.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do Edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.caixa.gov.br, em "ÁREAS ESPECIAIS" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link Intenções e Recursos / Abrangência Belém (OK) / Pregão 008/7050-2011. / Intenção de Recurso / Nova Intenção', **no prazo de até 30 minutos**, a partir da comunicação pelo sistema.

10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 10.1 supra.

10.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço www.caixa.gov.br, em "ÁREAS ESPECIAIS" escolher "Portal de Compras", no quadro "Navegue Por", escolher a opção "CAIXA – Pregão Eletrônico", no link Intenções e Recursos / Abrangência Belém (OK) /Pregão 008/7050-2011. / Razões ou Contra – razões / Novo Recurso ou Empresa Recorrente – Registrar Contra razão e de acordo com as orientações previstas no site.

10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no subitem 10.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo IV).

12.3 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ata de sua convocação pela CAIXA.

11.3.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios, negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

11.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no subitem 11.4 acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato:

13.2.1 **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**;

13.2.1.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.1.2 A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

13.2.1.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

13.2.2 **Seguro-garantia**, contendo o prazo de validade, que deve corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

13.2.2.1 O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;

13.2.2.1.1 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

13.2.2.2 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que o integram;

13.2.3 **Fiança bancária** contendo:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no subitem 13.6 deste Edital.

13.2.3.1 Não será aceita a fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b", “c” e “d” acima.

13.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato, configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis.

13.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

13.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de no ato da assinatura do contrato e sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento do volume de serviços ou repactuação contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

13.7 A qualquer tempo, mediante comunicação à CAIXA, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A CAIXA, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que deixar de entregar documentação para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo a sanção registrada no SICAF.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo IV):

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa

15.2.3 impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.4 declaração de inidoneidade.

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 5303-02, no compromisso registrado no SIPLO sob o nº 0251/2011-BE.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

19.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG/BE.

19.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará Ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

19.10 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no link *Editais, opções Abrangência Belém / Pregão 008/7050-2011. / Edital / Visualizar Retificação do Edital*.

19.10.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

19.10.2 Havendo republicação do Edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

19.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, **em "*ÁREAS ESPECIAIS*" escolher "*Portal de Compras", no quadro "Navegue Por"*, escolher a opção "*CAIXA – Pregão Eletrônico"*,** no link *Editais / Abrangência Nacional (OK) / Pregão 008/7050-2011 / FAQ / PERGUNTAR*.

19.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no subitem 19.11 na opção *FAQ*.

19.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.

20 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Pará, na cidade de Belém.

Belém, 24 de junho de 2011.

JOSÉ LUIS BAPTISTA DE LIMA FILHO
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ORIENTAÇÃO GERAL

Os serviços serão realizadas em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CAIXA, ou vice-versa, correspondentes aos serviços serão transmitidas por escrito no Diário dos serviços, em 03 (três) vias, pelo Titular da Firma ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pelo Engenheiro Fiscal da parte da CAIXA.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Caderno.

Em anexo, apresentamos o orçamento estimativo do serviço objeto da Licitação, com o custo total previsto, fundamentado em quantitativos e preços unitários, para atendimento do inciso II, parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8666/93. Este orçamento tem caráter informativo, não cabendo qualquer responsabilidade caso seja detectado alguma falha. Os orçamentos a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser elaborados com base nos Projetos e Especificações fornecidos, não devendo guardar qualquer relação com os números apresentados no orçamento da CAIXA, tanto em relação aos quantitativos quanto aos preços unitários. Assim sendo, os números constantes nas planilhas fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar possíveis falhas nos orçamentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

A CONTRATADA assumirá a serviço no estado em que se encontra, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários e de sua utilização para a execução dos serviços.

Dessa forma, torna-se obrigatória a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto a Gerência de Filial de Logística/BE – Manutenção.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação, ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos durante a vistoria.

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

A CONTRATADA deverá, ao fim do serviço, providenciar a atualização dos projetos existentes segundo o que for realmente executado (*as built*) e fornecer, para

arquivo da CAIXA, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer do serviço por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

As referências comerciais dos materiais especificados na parte II à parte III destas especificações não poderão ser alteradas. Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços.

A CAIXA reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

A CONTRATADA designará Engenheiro, Mestre Geral e Encarregado(s) de Serviços para atuarem profissionalmente no serviço contratado. Todos deverão ter experiências anteriores na execução de serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá proceder a retirada do contrato, no prazo de 5 dias, a partir da comunicação da disponibilidade deste, feita por empregado da CAIXA.

A contratada deverá apresentar, em até 15 dias após a assinatura do contrato, cronograma físico financeiro detalhado, com previsão da entrega final do serviços mediante discussão e aprovação prévia pela Gerência de Filial - LOGÍSTICA/BE e representante da unidade do serviço.

Juntamente com o cronograma físico financeiro deverão ser apresentados, com as devidas justificativas técnicas, mapas indicativos das áreas nas quais não é possível a execução dos serviços entre os intervalos do expediente. Estes mapas deverão indicar a data prevista para o início e término do serviço contemplando estratégias de “planejamento programado” que permitam, se for o caso, a desocupação das áreas para a realização dos serviços e, ao mesmo tempo não impeçam o funcionamento normal das atividades na unidade.

O início do serviço será autorizado em reunião conjunta com a gerência da unidade, representante da Gerência de Filial - LOGÍSTICA local e a Fiscalização. Nesta reunião a contratada deverá apresentar obrigatoriamente a ART do serviço e o cronograma físico financeiro.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas os serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

A CONTRATADA MANTERÁ NO CANTEIRO, Diário de serviços, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de serviços, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou

retificar o registro. Caso o Diário de serviços não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

A CONTRATADA manterá, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, , bem como Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/AM

Caberá também à CONTRATADA:

a) Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

b) O registro da obra e/ou projetos no CREA/AM .

c) A matrícula da obra junto ao INSS e CND da obra, repassando a Caixa no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviço.

d) Recolhimento do ISSQN sobre o valor da obra/serviços, providenciando as respectivas certidões de quitação dos tributos para apresentação à Caixa, no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra e, apresentação do comprovante de recolhimento a cada fatura emitida.

e) Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

f) Apresentar a CAIXA, no máximo 3 dias após a conclusão da obra, registro no projeto das instalações existentes das alterações executadas na obra .

A CONTRATADA responderá ainda:

a) Por danos causados à CAIXA, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

b) Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

c) Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à CAIXA e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CAIXA.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando com os devidos crachás.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela CAIXA.

Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da CONTRATADA.

Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA poderão ser esclarecidas pela CAIXA através da GERÊNCIA DE FILIAL Logística/BE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução dos, serviços, instalações e materiais.

DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

PRAZO E PROGRAMAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços e instalações dentro do prazo de 15(quinze) dias corridos. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DA CAIXA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos serviços e instalações.

Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada à GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA/BE, para análise e parecer, tendo em vista a cobrança de multa por atraso no contrato com a CAIXA.

Não será concedida pela CAIXA qualquer dilatação de prazo para execução da obra em decorrência de rejeição de serviços defeituosos.

A contratada obriga-se , neste caso, a desfaze-los e a executa-los na estreita conformidade com o projeto e especificações, sem ônus para a Contratante.

O prazo de execução dos serviços iniciar se á a partir da data da assinatura do termo de início da obra.

FISCALIZAÇÃO DA CAIXA

A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pela CAIXA, as quais serão investidas de plenos poderes para:

Solicitar da CONTRATADA substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar;

Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para os serviços contratados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a CAIXA e sem alteração do cronograma;

CONTRATAÇÃO COM OUTROS EMPREITEIROS E FORNECEDORES

A CAIXA se reserva o direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definidas em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

SUBEMPREITEIRAS

A CONTRATADA não poderá sub empreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a sub empreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituem especialidades, circunstância em que será exigida da sub empreiteira provas de bastante experiência no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da CONTRATADA ante a CAIXA do conjunto dos serviços contratados.

Em qualquer caso, a CONTRATADA encaminhará comunicação escrita à CAIXA esclarecendo os motivos e o objeto da sub empreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da sub empreiteira para a apreciação da FISCALIZAÇÃO.

CORREÇÕES E FALHAS

No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apresentadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parte do pagamento dos serviços será retido pela CAIXA, aguardando a solução das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

GARANTIAS

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento.

A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

PARTE II – Serviços de Instalação

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Competirá à CONTRATADA ao iniciar o serviço:

I. Fornecer e instalar o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços;
II. contratar toda a mão de obra;
III. apresentar toda a documentação regularizada, projetos, diário de serviços etc.
IV. Tapumes internos ou externos, lonas de proteção e outros materiais para proteção de equipamentos e fluxo de pessoas, na medida do necessário.

1.2 Medida de Proteção

1.2.1 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no. 3214 do Ministério do

Trabalho, bem como ser obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

1.2.2 O fornecimento de EPI's à Fiscalização e aos Empregados da CAIXA, por ocasião das visitas à obra, será de responsabilidade da Contratada

1.3 Demolições:

1.3.1 As demolições , se houver, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

1.3.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega provisória.

1.3.3 A contratada fará, imediatamente após as demolições, a remoção de todo o entulho remanescente desses serviços.

1.3.4 Estão previstas as seguintes demolições:

- Abertura de furos de passagem em paredes de alvenaria /gesso acartonado.
- Retirada de equipamentos instalados e respectivas tubulações
- Abertura e fechamento de forro em gesso acartonado.

INSTALAÇÃO:

MOVIMENTO DE TERRA

SERVIÇOS GERAIS INTERNOS:

4.1 Serviços gerais internos - Carga, transporte manual, andaimes e proteções:

A empresa contratada deverá providenciar andaimes, plataformas,escadas e outros equipamentos auxiliares para a execução dos serviços.

1. Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora 8.

Deverá ser tomada a precaução de proteger os pontos de apoio dos andaimes e cavaletes de modo a evitar danos ao material de revestimento dos pisos.

4.2 Limpeza permanente do local do serviço:

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

Os entulhos e materiais excedentes deverão ser retirados da obra periodicamente e não poderão em hipótese alguma ser acomodados nas calçadas e vias públicas.

4.3 - Limpeza final:

A obra deverá ser entregue e mantida diariamente limpa durante sua execução, não se permitindo, no decorrer da realização dos serviços, a entrega de ambientes empoeirados ou com entulho, inclusive na área externa do prédio.

Caberá contratada a desmobilização do local do serviço, mantendo a mesma limpa e livre de entulhos ao término do serviço.

7 PAREDES E PAINÉIS:

7.1 Paredes em alvenaria:

Para a adequação dos drenos existentes, poderão ser abertos rasgos em paredes de alvenaria, os quais deverão ser recompostos ao final dos serviços. Toda a parede pelo lado da intervenção será pintada.

14.0 REVESTIMENTO DE FORROS

19.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

O disjuntor para o circuitos alimentador do novo condicionador deverá ser substituído conforme orientação dos manual de instalação do equipamento adquirido.

19.1 Quadros Elétricos:
As intervenções nos quadros elétricos existentes serão executadas após a verificação prévia do estado do quadro em conjunto com o mantenedor.
Os novos disjuntores serão devidamente identificados.

19.2 TUBULAÇÃO

A tubulação existente para a rede elétrica de uso comum e comando será reutilizada.
Para o lançamento dos novos alimentadores dos novos splits, caso necessario, serão utilizadas as tubulações e eletrocalhas existentes.

19.3 CONDUTORES

Os condutores nas instalações internas serão do tipo Antiflan, com isolamento de 750V (PVC 70 ^{o}C) para circuitos de energia normal.
Serão empregados condutores das marcas Pirelli, Ficap ou Alcoa A isolação dos condutores será em termoplástico de PVC, com características especiais para não propagação e auto-extinção de fogo, tipo BWF , sem chumbo em sua composição(linha ecológica)
A tensão de isolamento deverá ser de 450/750 V.
Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.
As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem . Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.
O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores usados, sendo que as emendas em caixas no piso deverão ser efetuadas com fita isolante, tipo auto fusão.
Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre do curto-circuito.

20.0 PINTURA

A contratada deverá executar a pintura dos seguintes elementos::

- PAREDES INTERNAS em tinta acrílica, acetinada, na cor F164, da Suvinil ou equivalente; tinta 100% acrílica com, no mínimo 02 demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies. Nas paredes na recomposição de rasgos efetuados para embutir tubulações.
- FORRO GESSO em tinta PVA látex , no mínimo 02 demãos ou quantas forem necessárias.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras, com preparo feito em máquina própria.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

22.0 SISTEMA DE AR CONDICIONADO

As instalações e equipamentos de ar condicionado, constam na Parte III deste caderno.

27.0 ADMNISTRAÇÃO DO SERVIÇO;

27.1-Engenheiro responsável e encarregado:
A contratada deverá manter na obra um Engenheiro mecânico e um Encarregado Geral .
O encarregado deverá ser detentor de qualificação para o exercício de tal função.
É indispensável, a designação formal antes do início da obra do Engenheiro Responsável Técnico, cuja ausência, se observada por um período superior a 10 (dez) dias, ensejará ao Contratante o direito de determinar a paralisação dos serviços até que se restabeleça a presença solicitada, imputando-se à contratada todo o ônus da paralisação.
O Contratante poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de serviços, inclusive o encarregado geral ou engenheiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas e/ou desempenho do cargo.
27.2 –Programação dos serviços:
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.
27.3- "As Built" dos Projetos:
Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos pela contratada, todas as alterações ocorridas nos projetos, deverão ser registradas em um jogo de cópias a ser mantido na e obra e, que será conferido pela fiscalização na oportunidade das vistorias.
27.4 - Arremates em geral:
Será de responsabilidade da contratada, os arremates necessários ao final da obra, devendo a mesma ser entregue sem quaisquer pendências.
27.5 Entrega da obra
Será procedida por parte da Fiscalização, cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamento diversos, esquadrias, ferragens, enfim, todos os componentes da obra, de responsabilidade da contratada, para o recebimento provisório da mesma.
Para o recebimento definitivo da obra a contratada deverá apresentar:

- Projetos "as built"(registro das alterações na cópia da obra)
- Certificados de garantia, manuais e cópias de notas fiscais de todos os equipamentos fornecidos para a obra, Fichas "start up".

PARTE III - SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O sistema de refrigeração existente na edificação utiliza equipamentos split-system com insuflamento direto no ambiente .
Será executada a substituição de vários condicionadores em final de vida útil.

As tubulações frigorígenas e de comando correrão sobre as eletrocalhas existentes no entreforro e na parte externa sobre a laje de cobertura, em eletrodutos fixados aos suportes das condensadoras.

Os serviços de instalações elétricas e drenos para os equipamentos de refrigeração serão de responsabilidade da CONTRATADA .

.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas as Normas e Códigos de Obras aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as prescrições da ABNT(NBR 16401) serão considerados como elementos base para quaisquer serviços, ou fornecimento de materiais e equipamento. Deverão ser consideradas também as recomendações da Portaria 3.523/98 e da Resolução 176/00 do Ministério da Saúde.

Na falta de norma específicas da ABNT, as recomendações da ANSI, ARI, ASHRAE, ASTM, AMCA, DIN e SMACNA serão consideradas como padrões de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 TIPOS E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS

As especificações foram elaboradas levando-se em conta as reais necessidades do adquirente e quando mencionam ou indicam marca ou equipamento e/ou seus componentes ou materiais, são mencionados as que melhor atendam aos requisitos exigidos e que, no entanto, poderão ser substituídas por outros equivalentes desde que, no mínimo, de igual desempenho, características e capacidade, inclusive quanto às suas dimensões físicas.

As especificações dos equipamentos foram elaboradas levando-se em conta dados colhidos junto à CAIXA ou baseadas em catálogos dos produtos atualizados, sendo possível alguma divergência, ocasionada pela evolução técnica do fabricante.

A disposição do equipamento e sua seleção ou qualidade dos materiais obedecem a critérios vários e assim, as alternativas deverão sempre obedecer aos espaços (volumes ou áreas) já previstos, cujos limites e formas podem não ser passíveis da modificação por interferirem no plano construtivo.

As alternativas ou substituições, se oferecidas, deverão levar em conta essas condições e exigências, quando ficarem por conta e responsabilidade do fornecedor.

2.2 PREVALÊNCIA

O instalador antes da execução dos serviços, deverá verificar se há interferência do sistema com outros existentes, tais como projetos de eletricidade, hidráulica, sonorização, incêndio, etc. e se estão assegurados os quesitos indispensáveis nos circuitos de ar previstos.

3.0 DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO

Na área do FGTS, Bateria de Caixas e Relacionamento empresarial serão substituídos 3 condicionadores de 60000 btus/h. Em seu lugar serão instalados 3 novos condicionadores de 60000 btus/h.

Estes condicionadores deverão ser dotados de sistema para renovação de ar tomado como referência a linha Space da Springer Carrier.

No Auto Atendimento serão substituídas 3 splits por novos aparelhos com a mesma capacidade, qual seja 36 000 btus/h.

Na Tesouraria também será substituída a split existente por outra com capacidade igual a 12000 btus/h.

3.1 DADOS BÁSICOS DE CÁLCULO

Condições Externas	**Verão**
Temperatura de bulbo seco	35 ºC
Umidade relativa	70%

Condições Internas

Temperatura de bulbo seco	24 ± 2 ºC
Umidade relativa	60 % sem controle

Fontes Internas de Calor

Ocupação	Variável
Iluminação	320 W/m^2
Ar Externo	27 m^3/h
Equipamentos	10000w

Outras considerações computadas no cálculo

- Todos os ganhos provenientes de instalação e transmissão.
- Fechados todos os vãos de comunicação com ambientes não condicionados.
- Inexistência de outras fontes de calor sensíveis ou latentes, além das mencionadas.

3.2 DESCRIÇÃO GERAL

Para o Sistema de Ar Condicionado serão utilizados equipamentos tipo split instalados em locais definidos abaixo.

Unid.	REF Marca/Modelo	Local	Capacidade	Tensão/Ø/Hz
1	**Split Piso Teto**	**FGTS-pav térreo**	**60.000BTU/h**	**220/31/60**
2	**Split Piso teto**	**BATERIA DE CAIXAS-pav térreo**	**60.000BTUS/H**	**220/3/60**
3	**Split Piso teto**	**ATENDIMENTO-pav superior**	**60.000BTUS/H**	**220/3/60**
4	**Split Hiwall**	**TESOURARIA-pav térreo**	**12.000BTUS/H**	**220/1/60**

As unidades condensadoras serão instaladas no mesmo local das atuais, sobre suportes de ferro cantoneira , e fará a tomada e descarga do ar da condensação diretamente do ambiente.

O comando do sistema será por controle remoto fornecido juntamente com os equipamentos.

Os condicionadores não deverão ser instalados rente às paredes, objetivando permitir limpeza dos gabinetes em todos os lados e acesso aos ventiladores pela parte traseira.

Todos os equipamentos deverão ser identificados em sua parte frontal(evaporadora) com plaquetas de acrílico na cor preta com letras brancas, firmemente aderidas, contendo os seguintes dados:

Número	
Modelo	
Nº de Série evaporadora	
Capacidade (TR)	

Características exigidas do equipamento tipo split:

3.3 **Unidades Internas** (evaporadoras):

- Deverão ser do tipo apropriado para instalação no ambiente, horizontal(teto), baixo nível de ruído, com gabinete plástico de esmerado acabamento, possuindo grelha frontal com fluxo de ar direcionável horizontal e verticalmente e com as seguintes características:
- Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, com possibilidade de três regulagens de velocidade de insuflação.
- A capacidade frigorífica nominal de 12.000 e 60000 BTU/h .
- Ciclo: apenas o do frio (operação para verão)
- Controle remoto sem fio e digital, acompanhado de manual de instruções em português.
- Sistema de filtragem com boa eficiência, de fácil remoção e limpeza.
- O isolamento térmico do gabinete deverá ser preferencialmente de espuma elastomérica, não sendo permitido uso de lã-de-vidro, espumas e similares com características de absorção de poeiras e dificuldade de limpeza, salvo se na condição de sanduíche (entre chapas).
- Serpentinas Evaporadoras:
  Deverão ser de expansão direta, para resfriamento e desumidificação do ar, confeccionadas com 3 (três) filas de tubos de cobre diâmetro 5/16" externo, tipo *grooved*, com 11 (onze) aletas corrugadas em alumínio por polegada linear em corrente cruzada, mecanicamente expandido para atingir um perfeito contado entre as aletas e tubos.
  Deverão ser dimensionada para obter um superaquecimento adequado, testadas a 350 *psig*, para verificação de vazamento, com dispositivo de expansão termostática para controlar a demanda de líquido refrigerante a ser evaporado, devendo possuir área total adequada para que a velocidade de ar na face não seja superior 2,5 m/s.
- Ventiladores:
  Deverão ser do tipo centrífugo multipalhetas de dupla aspiração, confeccionados em chapas de aço, estruturados e protegidos contra corrosão, equipados com rotores de pás curvadas para frente, tipo "*sirocco*", estática e dinamicamente balanceados acionado diretamente ao motor elétrico.
  Deverá ser provida de bandeja de condensado, com ligações para dreno, em chapa tratada ou material plástico.

3.4 Unidades Externas (condensadores e compressores):

- A serpentina condensadora deverá ser confeccionada com 3 (três) filas de cobre, tipo *grooved*, de diâmetro 3/8" externo com 14 (quartoze) aletas corrugadas de alumínio, por polegada linear, mecanicamente expandidas para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos, com circuito de sub-resfriamento, testada para verificação de vazamento a 470 *psig*, possuindo área adequada para que a velocidade do ar na face não seja superior a 3,0 m/s.

  - Tipos de ventiladores:
    Os tipos de ventiladores requeridos e aceitos no presente objeto deverão ter as seguintes características:
    Tipo axial, para descargas horizontais e verticais e/ou do tipo centrífugo, pela necessidade de instalar duto na descarga para condução e redirecionamento do ar quente, sendo todos confeccionados em chapas de aço estruturados e protegidos contra corrosão, equipado com pás curvadas, estática e dinamicamente balanceadas, acionadas por motor elétrico em 60 Hz Tratamento anticorrosivo: todas as aletas de alumínio deverão receber tratamento corrosivo com verniz contra corrosão galvânica, referência "*Gold Finn*" ou equivalente de qualidade igual ou

superior.

- Compressor: deverá ser do tipo s*croll*, para capacidades frigoríficas maiores e o tipo rotativo para os demais, de acionamento direto por motor elétrico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, compressores do tipo alternativo.

  O motor deverá ser selecionado de forma a atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal, refrigerado pelo próprio gás refrigerante, deverá possuir sistema de lubrificação forçada, válvula de serviço na sucção e descarga.

- Acessórios: fornecimento de todos os acessórios necessários e indispensáveis para proteção, comando e sinalização e controles de temperatura.
- A unidade externa (condensadora) deve ser de fabricação nacional.

3.5 Manual de Instalação, Operação e Manutenção – IOM:

O manual técnico do fabricante deverá ser fornecido em português, em perfeito estado de conservação, para que o mesmo seja rigorosamente obedecido, tanto nas especificações e quanto na instalação.

3.6 Garantia:

A garantia para o equipamento deverá ser de pelo menos 36 (trinta e seis) meses para os compressores e 12 (doze) meses para as demais partes, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

3.7 Transporte:

Deverá ser considerado no preço ofertado o equipamento entregue no endereço indicado no edital.

3.8 Eficiência Energética:

- Os condicionadores de até 18.000BTU/h, inclusive, deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética, que corresponde à classificação “A” da etiquetagem do Inmetro.
- Os condicionadores com capacidade frigorífica entre 18.001 BTU/h até 36.000BTU/h deverão apresentar índice mínimo de eficiência energética - COP de 2,39W/W (potência frigorífica/potência elétrica), conforme Tabela 2 do Art. 5º - Anexo I da Portaria Interministerial nº 364, de 24/12/2007.
- O equipamento deverá ser fornecido com fator de potência maior ou igual a 92%

3.9 Os condicionadores deverão atender ao seguinte:

- MARCAS: Springer Carrier (linha Space), Hitachi(linha Utopia) ou equivalente desde que aprovada pela fiscalização.
- Fabricação nacional
- Kit renovação de ar
- Controle remoto sem fio.
- Garantia de 3 anos para os compressores.

4.0 REDE FRIGORÍGENA

Toda a rede frigorígena deverá ser efetuada externamente às paredes, e no entre forro e fixada rigidamente através de perfis de ferro cantoneira.

Será confeccionado com tubos de cobre sem costura.

Cada circuito deverá apresentar no mínimo os seguintes componentes:

- Válvula de expansão termostática com equalização externa;
- Visor de líquido com indicador de umidade em local de fácil visibilidade;

- Isolamento térmico com borracha esponjosa na linha de sucção;
- Filtro secador com conexões rosqueadas (cartuchos selados);
- Pressostato de alta com transdutor de pressão;
- Pressostato de baixa com transdutor de pressão;
- Válvulas de serviço capazes de interromper o fluxo de refrigerante e permitir a leitura de pressão,recolhimento de gás, instaladas nas linhas de sucção e descarga do compressor;
- Válvula de serviço ou registro instalado na linha de líquido a montante do filtro secador;
- Reservatório de líquido;
- Válvula solenóide na linha de líquido;

A montagem dos tubos de cobre deverá ser precedida de uma adequada limpeza e desengraxamento interno e externo antes da confecção de soldas.

Após a montagem e antes da carga de gás refrigerante, a tubulação deverá ser lavada internamente com fluído desengraxante, posteriormente desidratada através de vácuo e quebra com nitrogênio extra seco ou R-22.

O vácuo do sistema frigorígeno deverá ser executado com bombas especiais de vácuo, com capacidade adequada para o tamanho do serviço, de modo a conseguir um nível máximo de 250 mícrons de vácuo.

As tubulações frigorígenas serão em tubos de cobre extrudados e trefilados, sem costura, em cobre desoxidado recozido, rígido, de acordo com as normas a seguir relacionadas:

a. EB-224/81 – Tubo de cobre e suas ligas, sem costura, para condensadores, evaporadores e trocadores de calor (NBR-5029);

b. EB-273/82 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado (NBR-7541)

c. EB584/84 – Tubo de cobre e de ligas de cobre, sem costura – requisitos gerais (NBR-5020)

As conexões serão forjadas, de fabricação industrial, fornecidos de acordo com a norma EB-366/77 - Conexões Para Unir Tubos de Cobre por Soldagem ou Brasagem Capilar.

As linhas de refrigerante deverão ser montadas com suas inclinações específicas, em torno de 2% de modo a permitir escoamento e retorno de óleo refrigerante ao compressor.

A linha de gás, proveniente de descarga, deverá apresentar um sifão de coleta de óleo junto ao compressor e terá inclinação no sentido do condensador, isto é, o óleo será drenado para frente.

A linha de líquido proveniente da condensação terá inclinação no sentido do evaporador, isto é, óleo drenado de volta ao compressor.

Deverá ser executado isolamento térmico nas linhas de **sucção** e de **líquidos** utilizando tubos de borracha elastomérica .

O isolamento só poderá ser aplicado após a pressurização das linhas e eliminação de eventuais vazamentos.

A instalação das linhas deverá seguir as recomendações do fabricante do equipamento, no que tange a bitolas, fixações e conexões.

FILTROS DE AR:

Serão do tipo permanente e lavável, instalados dentro do gabinete e a montante da serpentina evaporadora. Deverão ter eficiência compatível com a classe G4 da NB-16.401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado Para Conforto - parâmetros básicos de projeto.

5.0 REDE ELÉTRICA

A bitola da fiação utilizada deve ser 4,0mm2 derivada do QAC do pavimento onde será verificado o disjuntor com relação a capacidade e polaridade dos equipamentos adquiridos .

O encaminhamento do circuito seguirá por eletrodutos rígidos de pvc sobre o forro/embutido nas paredes.
Os eletrodutos deverão ser rígidos, com diâmetro mínimo de ¾".
As ligações finais entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverão ser executadas em eletrodutos metálicos Seal Tube, com conectores apropriados de aço galvanizado e box de alumínio de liga resistente.
Comando e força deverão ser enviados por eletrodutos separados.
As caixas de passagem deverão ser em alumínio fundido em liga resistente, à prova de tempo, tipo condulete.
Os condutores serão de cobre eletrolítico, sendo que os fios e cabos terão isolamento termoplástico (cloreto de polivinila) e cores convencionais, tais como:

Fases - preto;
Neutro - azul claro;
Terra - verde.

Deverão ser utilizados como acessórios necessários à montagem, fixação e acabamento das linhas os seguintes elementos de ligação: luvas, boxes, terminais, buchas, arruelas, braçadeiras, isoladores, suportes, parafusos, chumbadores, etc..
Todas as carcaças de máquinas e motores, equipamentos, quadros elétricos e dutos de distribuição de ar deverão ser perfeitamente aterrados.

5.0 REDE DE DRENO

As redes de dreno serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido, rosqueável, com diâmetro mínimo de 3/4 "(25mm), formando um sifão com fecho hídrico. As drenagens deverão ser executadas individualmente para cada bandeja de condensado.

As dimensões do sifão com fecho hídrico deverão ser determinadas em função da pressão negativa presente no ambiente da bandeja de condensado em gerada pelo ventilador da unidade evaporadora, de modo a garantir o escoamento do líquido condensado sem a aspiração do ar da rede de dreno.

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES À CARGO DA CONTRATADA

A contratada é responsável por todo e qualquer serviços de alvenaria, carpintaria, concreto, furação e recomposição de paredes e pisos, pintura, forro, etc.;
Fornecimento de pontos de energia elétrica nos locais e capacidades necessários para a instalação do sistema proposto.
Ponto de dreno junto a evaporadora;
O orçamento que acompanha esse memorial é meramente um demonstrativo de serviços, portanto,o orçamento apresentado pelas empresas que estejam participando desta licitação deverão prever qualquer serviço que seja necessário para o perfeito funcionamento do sistema proposto, mesmo que estes serviços não estejam inclusos na planilha orçamentária anexa à esse memorial.

7.0 GENERALIDADES

DA EXECUÇÃO
A execução das instalações deverá atender ao contido nas especificações de projetos e tecnologia de materiais e equipamentos integrantes deste caderno de especificação, às prescrições dos fabricantes dos materiais e equipamentos, bem como às especificações e detalhamentos dos projetos específicos.

Serão fornecidos todos os materiais e equipamentos, mão de obra e supervisão necessário à instalação, Start-Up e regulagem dos equipamentos, mesmo que não explícitos neste caderno de especificações. A execução dos serviços será feita através

de instalador credenciado pelo fabricante dos equipamentos, e por técnicos habilitados e treinados em fábrica. A proponente deverá apresentar certificado da fábrica que possui funcionários habilitados para a execução de tais serviços.
A supervisão técnica será habilitada em nível de engenharia.
Fornecimento de todos os detalhes dos serviços que sejam pertinentes à instalação.
Fornecimento dos equipamentos embalados de fábrica, sobre base especial para transporte (compatível com o peso e o volume da carga), conforme especificação de projeto do equipamento, novos e em perfeitas condições. Atendimento à FISCALIZAÇÃO quando necessária vistoria dos equipamentos fornecidos, bem como providências a seu cargo, ensaios de funcionamento, com o objetivo de se aferir o atendimento às especificações.
Não instalar os equipamentos na obra sem prévia fiscalização de engenheiro mecânico da CAIXA.

DAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

O instalador deverá:

- Submeter todos os equipamentos não só de fabricação própria, mas também de fornecimento de terceiros, a vistoria do engenheiro fiscal, somente despachando-os para obra após a sua aprovação;
- Fornecer antes de iniciar o serviço, cronograma físico financeiro, que deverá ser aprovado pelo cliente;
- Executar a montagem de todos os equipamentos da instalação, devendo utilizar para isso mão-de-obra especializada, sob responsabilidade do engenheiro credenciado;
- Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias; efetuar testes e medições finais, apresentando um relatório final para apreciação e aprovação do engenheiro fiscal, para o efeito de entrega da instalação;
- Elaborar e entregar ao proprietário, manuais de operação e manutenção da instalação, complementares com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;

DA PREPARAÇÃO E LIMPEZA

Concluídos os serviços de instalação das unidades e respectivas interligações, proceder, antes da partida inicial das mesmas, ao especificado nos itens a seguir:

Todas as unidades e linhas de interligações com os respectivos componentes deverão ser submetidos a cuidadosa e completa limpeza.

As unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução da obra deverão ser perfeitamente reparadas, retocadas ou mesmo substituídas a critério da FISCALIZAÇÃO.

Estando preparada e limpa a instalação, serão procedidas pelo instalador as verificações finais: partida, testes e ajustes necessários, em especial, os relacionados a seguir:

a) Deverá ser executado o balanceamento dinâmico de cada circuito frigorígeno das unidades, com elaboração de Relatórios de Partida (check-list), onde deverão constar todas as características dos equipamentos, condições ambientais internas e externas e medições de todos os parâmetros operacionais dos mesmos.
b) Todos os dispositivos de acionamento e operação das unidades e demais componentes da instalação deverão ser ajustados conforme recomendações do fabricante.

DO RECEBIMENTO

Como condição prévia e indispensável ao recebimento da instalação, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação do equipamento fornecido e realizará rigorosos ensaios de funcionamento, com o objetivo de constatar se foram efetiva e exatamente

fornecidos todos os itens das especificações. Nesta ocasião, o instalador deverá portar todo o ferramental e instrumental necessários, devidamente aferidos.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Cumpridas todas as etapas contratadas e estando a instalação em pleno funcionamento, será formalizado o Recebimento Provisório dela, em documento de 3 vias. A partir desta data passar-se-á a contar o prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, desde que entregue à FISCALIZAÇÃO a documentação técnica da obra relacionada a seguir:

a) Originais do projeto de execução atualizado, contendo todas as eventuais modificações ocorridas durante a obra (as built).

b) Certificado de garantia do instalador de que todos os materiais e mão de obra empregados são de primeira qualidade, bem assim compromisso de correção de todos os defeitos não provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante o prazo de 1 ano a contar da data do Recebimento Provisório.

c) Caderno de elementos técnicos fornecidos pelo instalador, em 2 vias, contendo:

c.1 Manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos;

c.2 Jogo de desenhos contendo todos os diagramas elétricos de força e comando dos equipamentos e controles;

c.3 Certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos, em via original, emitidos expressamente em nome da CAIXA.

d) Termo de "compromisso de manutenção" pelo qual se obrigará o instalador a prestar durante o prazo de 1 ano, a contar do Recebimento Provisório, de acordo com os procedimentos deste caderno de especificações

e) Fichas de identificação(Registro de equipamentos) ,check list(anexo MD-V) conforme modelos anexos.

f) Ficah start up padrão do fabricante/instalador credenciado ou conforme o modelo anexo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O termo de recebimento definitivo da instalação contratada será lavrado 90 dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, também em 3 vias, e desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO em razão de defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento dos serviços contratados, bem como tenham sido solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na instalação.

DA MANUTENÇÃO

Após 1 ano de manutenção preventiva e corretiva, o instalador deverá entregar a instalação em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação.

8.0 DA GARANTIA

Deverá ser dada garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento provisório do serviço, contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos neste período.

A garantia dos compressores será de 03 (três) anos e a dos condensadores e demais componentes será de 01(um) ano, a partir do recebimento definitivo

CAIXA

AVM - ANEXO DE VERIFICAÇÃO DE SPLIT (ATÉ 5TR)

UNIDADE:_____ **SR:** **DATA:** _____/_____/_____

INSTALADOR: **EE:** _____ **PROFISSIONAL:** _____

ITEM					
	Nº SÉRIE DO EVAPORADOR				
	Nº SÉRIE DO CONDENSADOR				
	Nº SÉRIE COMPRESSORES				
1	TEMPERATURA DE INSUF/RETORNO				
2	TEMP. AMBIENTE CONDICIONADO				
3	TEMPERATURA EXTERNA				
4	APARÊNCIA GERAL DO SISTEMA	( ) BOA ( ) RUIM		( ) BOA ( ) RUIM	
5	GRADE FRONTAL (LIMPEZA)	( ) BOA ( ) RUIM		( ) BOA ( ) RUIM	
6	GRADE FRONTAL (ESTADO)	( ) BOM ( ) RUIM		( ) BOM ( ) RUIM	
7	FILTROS DE AR (LIMPEZA)	( ) BOA ( ) RUIM		( ) BOA ( ) RUIM	
8	FIXAÇÃO - EVAPORADOR	( ) BOA ( ) RUIM		( ) BOA ( ) RUIM	
9	EVAPORADOR - ALETAS (LIMPEZA)	( ) BOA ( ) RUIM		( ) BOA ( ) RUIM	
10	EVAPORADOR - ALETAS (ESTADO)	( ) BOM ( ) RUIM		( ) BOM ( ) RUIM	
11	EVAPORADOR - BANDEJA	( ) NORMAL ( ) ANORMAL		( ) NORMAL ( ) ANORMAL	
12	EVAPORADOR - DRENO	( ) NORMAL ( ) ANORMAL		( ) NORMAL ( ) ANORMAL	
13	EVAP. VENTILADOR(NÍVEL DE RUÍDO)	( ) NORMAL ( ) ANORMAL		( ) NORMAL ( ) ANORMAL	
14	CONDENSADOR - ALETAS (LIMPEZA)	( ) BOA ( ) RUIM		( ) BOA ( ) RUIM	
15	CONDENSADOR - ALETAS (ESTADO)	( ) BOM ( ) RUIM		( ) BOM ( ) RUIM	
16	COND. VENTILADOR(NÍVEL DE RUÍDO)	( ) NORMAL ( ) ANORMAL		( ) NORMAL ( ) ANORMAL	
17	CORREIA (ESTADO)	( ) NORMAL ( ) ANORMAL ( ) NT		( ) NORMAL ( ) ANORMAL ( ) NT	
18	COMPRESSOR - CORRENTE MEDIDA				
19	COMPRESSOR - CORRENTE PLACA				
20	COMPRESSOR - ESTANQUEIDADE	( ) BOA ( ) RUIM	( ) BOA ( ) RUIM	( ) BOA ( ) RUIM	( ) BOA ( ) RUIM
21	TENSÃO MEDIDA (RS; RT; ST)				
22	ISOLAMENTO TUB. FRIG. (ESTADO)	( ) BOM ( ) RUIM		( ) BOM ( ) RUIM	
23	ISOLAMENTO TUB. FRIG. (TIPO)	( ) ESPONJOSA ( ) ELASTOMÉRICA		( ) ESPONJOSA ( ) ELASTOMÉRICA	
24	COMPRESSOR - NÍVEL RUÍDO	( )NORM ( )ANORM	( )NORM ( )ANORM	( )NORM ( )ANORM	( )NORM ( )ANORM
25	TERMINAIS ELÉTRICOS (ESTADO)	( ) BOM ( ) RUIM		( ) BOM ( ) RUIM	
26	OPERAÇÃO DO TERMOSTATO	( ) NORMAL ( ) ANORMAL		( ) NORMAL ( ) ANORMAL	
27	FUNC. CONTROLE REMOTO	( ) NORMAL ( ) ANORMAL ( ) NT		( ) NORMAL ( ) ANORMAL ( ) NT	
28	CONCEITO PARA A MANTENEDORA	( ) RUIM ( ) REGULAR ( ) BOM		( ) RUIM ( ) REGULAR ( ) BOM	

PENDÊNCIAS (Em caso de anormalidades ou outras informações utilize as linhas abaixo. Se necessário, utilize o verso):

NOME E ASS. DO INSTALADOR | NOME E ASS. DO MECÂNICO | NOME ASS. ENG. RESP.

ANEXO MD-V

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
LISTA DE VERIFICAÇÕES - CHECK-LIST

UNIDADE:	**AG CIDADE NOVA**
Data da instalação:	
Escritório de Engenharia:	EPL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data da conferência pelo EE:	
Instaladora:	
Construtora:	
Tipo de sistema:	MULTI SPLIT até 5TR
Capacidade (TR):	12.000 e 60.000 btus/h

01	Manual técnico de instalação, operação e manutenção:	☐
02	Especificações técnicas atualizadas, se necessário:	☐
03	Projeto AS-BUILT, assinado pelo EE:	☐
04	Certificado(s) de garantia:	☐
05	Cópia da(s) nota(s) fiscal(is):	☐
06	Relatório de partida (start-up):	☐
07	Relação de equipamentos (padrão CAIXA):	☐
08	Anotação de responsabilidade técnica (ART de instalação - CREA):	☐

ATIVIDADE - INSTALAÇÃO | **2** | **4** | TIPO - ENG. MEC. | **6** | **0** | FINALIDADE - AR CONDICIONADO | **5** | **7** | **1** | **3** | **5** | UNIDADE - TR | 3 | **0** |

09	Carta de credenciamento fornecida pelo fabricante e dentro do prazo de validade:	☐

NOTA: OS ITENS NÃO MARCADOS ENCONTRAM-SE PENDENTES

10	Observações/pendências:

CONFERENTE (CAIXA):
DATA DA CONFERÊNCIA:
ASSINATURA:

FICHA REGISTRO EQUIPAMENTOS

CONDICIONADORES INDIVIDUAIS

AGÊNCIA: CIDADE NOVA /AM **SR: AMAZONAS**

ENDEREÇO: RUA TUCUNA, 38, QD 73, CIDADE NOVA,MANAUS,AM

TIPO DE CONDICIONADOR - MINISPLIT (até 5 TRs)

MARCA	EVAPORADORA		CONDENSADORA		COMPRESSORES				CAPACIDADE	GARANTIA COMP.
	MODELO	Nº SÉRIE	MODELO	Nº SÉRIE	MARCA	MODELO	TIPO	Nº SÉRIE	(BTU/H)	PRAZO EXPIRAÇÃO
								TOTAL		

GARANTIA DO SISTEMA	
Nº SÉRIE	PRAZO EXPIRAÇÃO

ANEXO II
ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

EPL ENGENHARIA COM. E REPR. LTDA.
CNPJ: 15.773.195/0001-80-INS.EST: 04.182.341-9
RUA VII, Nº 11CONJ. VILLAR CÂMARA, ALEIXO
TEL: (0XX92) 3644-2432 FAX: (0XX92) 3644-2266
CEP: 69.083-410 - MANAUS-AM
e-mail: epleng@gmail.com

CAIXA

PLO 015/2010 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

AG.CIDADE NOVA **SR AMAZONAS**

End: Rua Tucuna, nº 38, Quadra 73, Cidade Nova, Manaus/AM.

SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO CONDICIONADORES DA TESOURARIA, FGTS,CAIXAS E EMPRESARIAL.

RELAÇÃO DE ITENS DO SERVIÇO

RELAÇÃO DE ITENS DO SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
TESOURARIA -Retirar Split existente e instalar Split de 12 000 btus/h.												
22	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**						**163,80**	**1.741,00**	**1.904,80**	**476,20**	**204,75**	**2.381,00**
Os condicionadores de até 18.000BTU/h, inclusive, deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética, que corresponde à classificação "A" da etiquetagem do Inmetro												
22.1	Fornecimento de condicionadores tipo minisplit com capacidade frigorífica nominal de 12.000 BTU/H (1TR), com transporte vertical até o endereço acima indicado e "start-up". Unidade Evaporadora (interna) modelo Parede (Hi-Wall), controle remoto para refrig	ud	1	50,00	1.300,00	1.350,00	50,00	1.300,00	1.350,00	337,50	62,50	1.687,50
22.2	Tubo de cobre flex de 1/2" a 1/4"	kg	6	9,00	32,15	41,15	54,00	192,90	246,90	61,73	67,50	308,63
22.3	Isolamento térmico poliplex	m	30,00	1,00	4,00	5,00	30,00	120,00	150,00	37,50	37,50	187,50
22.4	Fita isolante térmica silver tape	rl	1	10,00	36,00	46,00	10,00	36,00	46,00	11,50	12,50	57,50
22.5	solda foscoper	kg	0,15	12,00	44,00	56,00	1,80	6,60	8,40	2,10	2,25	10,50
22.6	Refrigerante R 22	Kg	3	2,00	18,00	20,00	6,00	54,00	60,00	15,00	7,50	75,00
22.7	Nitrogenio	m3	0,5	8,00	15,00	23,00	4,00	7,50	11,50	2,88	5,00	14,38
22.8	calços neoprene	ud	4	2,00	6,00	8,00	8,00	24,00	32,00	8,00	10,00	40,00
SUBTOTAL 1							**163,80**	**1.741,00**	**1.904,80**	**476,20**	**204,75**	**2.381,00**
FGTS,BATERIA DE CAIXAS,EMPRESARIAL-Substituir Splits existentes Pioneer de 60000 btus por novas splits de 60000 btus/h												
22	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**						**1.400,16**	**20.335,62**	**21.735,78**	**5.433,94**	**1.750,20**	**27.169,72**
NOTA 1: OS CONDICIONADORES DE ATÉ 18.000BTU/H, INCLUSIVE, DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO). NOTA 2: ENTRE 18.001BTU/H A 36.000BTU/H O COP MÍNIMO DEVERÁ SER DE 2,39, CFE ANEXO I PORTARIA 364/2007. NOTA 3: O												
22.9	Fornecimento de condicionadores tipo minisplit com capacidade frigorífica nominal de 60.000 BTU/H (5TR), com transporte vertical até o endereço acima indicada e "start-up". Unidade Evaporadora (interna) modelo Piso-Teto (Underceiling), controle remoto par	ud	3	150,00	5.500,00	5.650,00	450,00	16.500,00	16.950,00	4.237,50	562,50	21.187,50
22.10	Tubo de cobre flex de 7/8" a 1/4"espessura 1/32"	Kg	66,24	9,00	32,15	41,15	596,16	2.129,62	2.725,78	681,44	745,20	3.407,22
22.11	Isolamento térmico poliplex(tubulações frigorígenas)	m	90	1,00	4,00	5,00	90,00	360,00	450,00	112,50	112,50	562,50
22.12	Fita isolante térmica silver tape	rl	6	10,00	36,00	46,00	60,00	216,00	276,00	69,00	75,00	345,00
22.13	solda foscoper	kg	7	12,00	44,00	56,00	84,00	308,00	392,00	98,00	105,00	490,00
22.14	Refrigerante R 22	Kg	40	2,00	18,00	20,00	80,00	720,00	800,00	200,00	100,00	1.000,00
22.15	Nitrogenio	m3	2	8,00	15,00	23,00	16,00	30,00	46,00	11,50	20,00	57,50
22.16	calços neoprene	ud	12	2,00	6,00	8,00	24,00	72,00	96,00	24,00	30,00	120,00
SUBSTOTAL 2							**1.400,16**	**20.335,62**	**21.735,78**	**5.433,94**	**1.750,20**	**27.169,72**
TOTAL GERAL							**1.563,96**	**22.076,62**	**23.640,58**	**5.910,14**	**1.954,95**	**29.550,72**

DATA 13/12/2010

COORD. EE: Engº Civil SUELY SERÓDIO FIGUEIREDO CREA 40790D-RJ

Engº Mec.Cláudio Marcelo dos santos Ferreira CREA 861045034-D-RJ

GIMAT/GO - CONFERÊNCIA/LIQUIDAÇÃO DA OES: APROVADO P/PAGAMENTO

GESTOR TÉCNICO - OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS SIM NÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/7050-2011
Objeto: Contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para os serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização para a Agência Bairro Cidade Nova/AM**, MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/7050-2011 E SEUS ANEXOS.**

Nome da empresa licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax/e-mail:

- PREÇO GLOBAL R$ _____.(valor por extenso)
(**OBS: Não anexar a planilha do termo de referência – Anexo II)**

- A Validade da Proposta é de: ____ dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (mínimo 60 (sessenta) dias corridos);

- Prazo de execução dos serviços: 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ata de Início dos Serviços.

- A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/7050-2011, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Local e data

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa
Nome:
RG:
CPF:
Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

ATENÇÃO: INSERIR AQUI O TERMO CONSTANTE NO ANEXO III

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial,** e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta;
2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras e com tamanho limitado a 8 (megabytes), e anexada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ escolher *Portal de Compras, no quadro Navegue Por,* escolher a opção *CAIXA - Pregão Eletrônico*, no link *Propostas / Abrangência Nacional (OK) / Selecionar o Pregão nº 008/7050-2011/Enviar Proposta*;

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no item 8.8 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/7050-2011.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº_____/_____

CONTRATO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA A AGÊNCIA BAIRRO CIDADE NOVA/AM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída termos do Decreto-lei nº 759, de 12.8.1969 e pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.1970, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, alterado pelo Decreto n° 6.796, de 17.03.2009, vinculada ao Ministério da Fazenda, por intermédio de sua Gerência de Filial-Logística em Belém – GILOG/BE inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua Antônio Barreto, 1595 – 1º andar – Bairro de Fátima, em Belém/PA, neste ato representada pelo._____, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, ou **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, com sede na cidade na _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada por _____., portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do Sr._____, _____ da CAIXA, de __/__/____, constante do processo administrativo nº _____ - Pregão nº _____ – GERÊNCIA DE FILIAL Logística/BE, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520 (de 17.07.2002), da LC nº 123 (de 14.12.2006), dos Decretos nº 3.555 (de 08.08.2000), nº 5.450 (de 31.05.2005) e nº 6.204 (de 05.09.2007); pela IN nº 05 (de 21/07/1995) do MARE; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 (de 21.06.1993) e respectivas alterações posteriores, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para os serviços de fornecimento e instalação de 3 (três) equipamentos de climatização de 60.000 BTU/h e de 1 (um) equipamento de climatização de 12.000 BTU/h para a Agência Bairro Cidade Nova/AM, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Material Técnico e demais anexos ao Edital que deu origem e integram este Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de fornecimento e a instalação serão executados rua Tucunã, nº38, quadra 73, Cidade Nova, Manaus/AM.

Parágrafo Segundo – A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação de serviços, bem como as obrigações e

responsabilidades específicas estão indicadas no Anexo I (Termo de Referência), que integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I Obedecer rigorosamente o(s) prazo (s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;

III dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;

VII fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

VIII Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, no prazo de 15 (quinze) dias, toda ou parte da remessa do fornecimento nos casos em que o objeto estiver em desacordo com as especificações deste contrato e anexos, apresentar defeitos, for produzido com matéria-prima que o torne impróprio ao uso e sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização de acordo com a legislação específica;

IX respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;

X manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XI aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XII manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XIII manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus

representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XIV não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XV assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

XVI recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de freqüência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc., assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que tais pessoas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CAIXA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

XVII dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

XVIII fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

XIX executar o serviço de fornecimento e instalação no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato. Horário de execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ocorrer no horário noturno, nos dias úteis e, em período integral, durante os fins de semana e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, ou da garantia contratual independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

1 VAT = valor atualizado
2 VIN = valor inicial
3 IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
A CAIXA obriga-se a:

I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;

II notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado;

III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

IV indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
Pela perfeita execução do objeto deste contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA o preço global de R$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após recebimento da nota fiscal/fatura, efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;

b) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Quarto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento**.**

Parágrafo Oitavo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

4 VAT = valor atualizado
5 VIN = valor inicial
6 IDI = IGP-M/FGV na data inicial
7 IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá a duração de ***365 (trezentos e sessenta e cinco dias)***, a contar de ***dd/mm/aaaa***.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
No curso da execução deste contrato caberá a CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R$ _____, que corresponde a ___% *(por extenso)* do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II Seguro-garantia

III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro **- Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

Parágrafo Segundo - A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Terceiro **- O seguro-garantia deve ter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato.**

a) O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;

b) Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

c) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Quarto - A Fiança bancária deve conter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Sexto - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Oitavo - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I advertência;

II multa;

III impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação do fornecimento.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - ***se pregão utilizar o seguinte texto:*** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a transferência total ou parcial do presente contrato;

c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas no fornecimento contratado;

d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

e) a dissolução da sociedade;

f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CAIXA, prejudique a execução do contrato;

g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CAIXA a presumir a não entrega do fornecimento contratado; e

h) demais motivos especificados no Art.º 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao fornecimento contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º ____-__ "_____", compromisso nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais do fornecimento, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

II é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

III a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Pará, na cidade de Belém.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ , ____de _____de_____

Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	**DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA**
Nome: _____	Nome: _____
CPF(MF): _____	CPF(MF): _____
Testemunhas	
Nome: _____	Nome: _____
CPF(MF): _____	CPF(MF): _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° **008/7050-2011** que:

- Que se enquadra na condição de (a licitante deve informar se é microempresa ***ou*** empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso I (se microempresa) ***ou*** II (se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

No caso de Cooperativa que se equipara à MPE, conforme estabelece a Lei 11.488/2007, em seu artigo 34, a declaração deve ser substituída pela seguinte:

- Que não auferiu no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**R$ 2.400.000,00**), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, estabelecido na referida Lei.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico 008/7050-2011 – GILOG/BE – Coordenação de Licitação, que nosso representante Sr. (a) ....., efetuou vistoria no local onde será **instalado os equipamentos de climatização da Agência Bairro Cidade Nova/AM,** para conhecimento das condições, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento/execução dos serviços.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome Legível/RG

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada, **preferencialmente**, em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO (DECRETO 7.203, de 04 de junho de 2010).

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
GILOG/BE

Referência: Edital de Pregão n°. 008/7050-2011

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento à previsão legal constante no Decreto N.º 7.203 de 04 de junho de 2010 :

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança que atue em unidade da Caixa com influência direta ou indireta sobre o contrato ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas;

[CIDADE], ____ de ____ de 2011.

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)]

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.